



Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria - COCIN
Seção de Auditoria – SEAUD

**RELATÓRIO DE AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DO
PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA JUSTIÇA
ELEITORAL**

18/08/2023

RELATÓRIO DE AUDITORIA

DA AUDITORIA

Processo auditado: Processo de gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário da JE.

Modalidade: Auditoria operacional integrada com o TSE

Ato originário: Decisão nº 897 (evento 0553425) que aprova o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2023, bem como a Portaria TSE nº. 761 que aprova o Plano de Auditoria de Longo Prazo das Auditorias Integradas (PALP) 2022-2025.

Objeto da auditoria: Gerenciamento dos bens móveis e imóveis da JE, garantindo a sua integridade física e operacional, com o objetivo de oferecer serviços à sociedade, com enfoque nos Cartório Eleitorais.

Ato de designação: Não se aplica.

Período abrangido da auditoria: 03/04/2023 a 31/08/2023.

Composição da equipe:

Altamiro Lima da Silva - matrícula 309-1096 - (Supervisor);

Patrícia Tieme Imada – matrícula 309-1616

Viviani Czarnecki Mayorquim – matrícula 309-1518

Reniele Gomes Moreira – matrícula 309-1079

Unidade Auditada:

Secretária de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF

Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP

Seção de Material e Patrimônio - SEMAP

Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG

Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis – SOMI

Seção de Segurança e Protocolo - SEGUP

Processo SEI: 0000174-29.2023.6.01.8000
Unidade Responsável: SEAUD

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA?

A Auditoria Interna realizou sob a coordenação da Secretária de Auditoria do TSE, auditoria operacional integrada com conformidade na gestão de bens móveis e imóveis nos Cartórios Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da JE, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções, avaliando:

- a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b) o alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
- c) as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade;
- d) as manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

A auditoria, realizada de 03/04/2023 a 31/08/2023, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público.

O QUE A AUDITORIA INTERNA ENCONTROU?

A auditoria detectou nos Cartórios Eleitorais bens imóveis com instalações pendentes de reparos, extintores de incêndio fora de validade ou inexistentes, inexistência de dois banheiros distribuídos por gênero para atender o público externo, ausência de garagem e sinalização sonora nas entradas e saídas de veículos, ausência de laudo do corpo de bombeiro, falta de vagas de estacionamento para idosos e deficientes, ausência de sinalização nas portas dos sanitários e sinalização de atendimento preferencial identificadas com os símbolos internacionais, inexistência de manutenção preventiva e avaliação periódica da necessidade de manutenção, ambientes com dimensões fora dos limites estabelecidos pela Resolução TSE n. 23.544/2017, atraso na conclusão do Inventário de Bens Móveis, equipamento de ar condicionado sem funcionamento, inexistência de *checklist*, fluxo de trabalho e aceite da movimentação de bens móveis, ausência de pesquisa de satisfação do cliente e inexistência de seguro de imóvel e veículos.



QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Foram propostas recomendações para correção das distorções e inconsistências e para o aprimoramento dos controles internos sobre a gestão dos bens móveis e imóveis do TRE-AC (evento 0599018), de acordo com a Resolução TSE n. 23.544/2017, as Normas Técnicas da ABNT, Lei n. 13.460/2017, Resolução TRE-AC n. 1.215/2007, Instrução Normativa TRE-AC n. 03/2012, Lei n. 1.137/1994, Lei n. 9.503/1997, Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações, a SAOGE realizará monitoramento das deliberações que forem expedidas, na auditoria do processo de gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário da JE, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	1
Visão geral do objeto.....	1
Objeto, objetivos e escopo da auditoria	1
Não escopo.....	1
Metodologia e limitações inerentes à auditoria.....	2
Benefícios da auditoria.....	2
2. ACHADOS DA AUDITORIA	3
2.1. ACHADO 1 - Bens Imóveis da Justiça Eleitoral pendentes de reparos.....	3
2.2. ACHADO 2 - Extintores de incêndio fora de sua validade e inexistentes.....	9
2.3. ACHADO 3 - Inexistência de dois banheiros distribuídos por gênero para atender o público	11
2.4. ACHADO 4 - Ausência de garagem e sinalização sonora nas entradas e saídas de veículos nos Cartórios Eleitorais.....	13
2.5. ACHADO 5 - Ausência de laudo do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento do Cartório	15
2.6. ACHADO 6 - Falta de vagas de estacionamento para idosos e deficientes	15
2.7. ACHADO 7 - Falta de bacia infantil para uso de pessoas com baixa estatura e de crianças	16
2.8. ACHADO 8 - Ausência de sinalização nas portas dos sanitários, inclusive os não acessíveis, e sinalização de atendimento preferencial, feitas com os símbolos internacionais.....	17
2.9. ACHADO 9 - Inexistência de manutenção preventiva e avaliação periódica da necessidade de manutenção nos cartórios eleitorais	19
2.10. ACHADO 10 - Ambientes dos cartórios fora dos limites estabelecidos na tabela I do Anexo V da Resolução TSE n. 23.544/2017	23
2.11. ACHADO 11 - Atraso na conclusão do Inventário de Bens Móveis	24
2.12. ACHADOS 12 - Equipamento de ar condicionado sem funcionamento	26
2.13. ACHADO 13 - Inexistência de check list, fluxo de trabalho e aceite da movimentação de bens móveis	27
2.14. ACHADO 14 - Ausência de pesquisa de satisfação ao cliente	29
2.15. ACHADO 15 - Inexistência de seguro de imóvel e veículos	29
3. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA	30
3.1. PAE de Acrelândia.....	31
3.2. PAE de Plácido de Castro.	32
3.3. PAE de Capixaba.....	32
3.4. PAE de Assis Brasil	33
4. CONCLUSÕES	34
5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	35
LISTA DE SIGLAS	39
LISTA DE TABELAS	40

1. INTRODUÇÃO

Visão geral do objeto

1. Trata-se de auditoria operacional integrada com conformidade sob a coordenação da Secretária de Auditoria do TSE, autorizada pela Portaria TSE nº 761/2021, que aprova o Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (PALP/TSE) 2022-2025 e pela Decisão TRE-AC nº 897, que aprova o Plano Anual de Auditoria – 2023. Destaca-se que foram utilizados procedimentos e papéis de trabalho padronizados pelo TSE, adequados ao objeto auditado em conjunto com o Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA).
2. O objeto auditado consiste no gerenciamento dos bens móveis e imóveis da JE, garantindo a sua integridade física e operacional, com o objetivo de oferecer serviços à sociedade, com enfoque nos Cartórios Eleitorais.
3. Os trabalhos foram conduzidos e executados pela equipe de servidores das Seções de Auditoria (SEAUD) e de Acompanhamento e Orientação à Gestão (SAOGE), sob a supervisão do Coordenador de Controle Interno e Auditoria (COCIN) e a coordenação da Secretária de Auditoria do TSE.
4. Foram realizadas reuniões de abertura e encerramento dos trabalhos entre a equipe de auditoria e os gestores responsáveis pelas áreas auditadas.
5. Na reunião de abertura, foram apresentados os membros da equipe de auditoria, os objetivos do trabalho, o escopo e as questões de auditoria.
6. Na reunião de encerramento, foi apresentado Relatório com os principais achados resultantes dos testes aplicados. Na ocasião, foi possibilitada aos gestores manifestação sobre o exposto. As respostas foram consideradas e incluídas neste relatório final.

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

7. Na auditoria examinou-se o processo de gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário da Justiça Eleitoral do Acre, tendo como unidades auditadas aquelas que realizam a gestão do patrimônio do TRE-AC. A auditoria abrangeu o período de 03/04/2023 a 31/08/2023.
8. Por ser Auditoria Integrada ao TSE, o escopo da auditoria foi estabelecido por meio do Programa de Auditoria (0590864), quanto a amostra, teve a seleção direcionada as Zonas Eleitorais maiores, de fácil acesso e próximos a capital.
9. O objetivo da auditoria é contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da JE, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções, avaliando:
 - a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
 - b) o alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
 - c) as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade;
 - d) as manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

Não escopo

10. Não integram o escopo da auditoria: os testes contábeis e os procedimentos de contratação/aquisição de bens móveis e imóveis.

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

11. Na etapa de planejamento dos trabalhos, foi realizado o levantamento detalhado das atividades dos processos auditados, por meio de entrevistas com os servidores responsáveis, cuja finalidade, em última análise, foi:

- a) construção da visão geral do objeto a ser auditado.
- b) obter as informações relativas ao fluxograma do processo;
- c) o levantamento dos principais riscos e controles do processo;
- d) compilar a legislação aplicável, que serviu de base para a avaliação dos controles e da aderência dos atos e do processo auditado;
- e) identificar as unidades responsáveis, suas competências e atribuições;

12. Na fase de execução, os testes foram realizados de acordo com as orientações do Programa de Auditoria da Gestão Patrimonial (evento 0590864). Foram realizados os procedimentos e aplicadas as técnicas que visaram o atendimento dos objetivos e do escopo traçados para o objeto auditado, consistentes na coleta, análise, interpretação e documentação de evidências que dão suporte às conclusões do relatório, bem como aos *achados de auditoria*.

13. Visando à obtenção de documentos, informações ou manifestações durante os exames, a equipe de auditoria emitiu RDIM - Requisição de Documentos, Informações e Manifestação -, com prazo para atendimento.

14. Por se tratar de auditoria operacional integrada com conformidade foram utilizados basicamente as seguintes técnicas de auditoria:

- i. Indagação escrita;
- ii. Entrevistas;
- iii. Análise documental;
- iv. Inspeção física;
- v. Correlação entre as informações obtidas nas análises dos processos e as normas de regência;
- vi. Análise de processos no sistema SEI.

15. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

16. Informamos que os seguintes pontos constituíram limitações à execução dos trabalhos: inexistência e/ou defasagem de processos de trabalho formalmente instituídos relativos as atividades dos setores envolvidos; recursos humanos escassos disponíveis na Seção de Auditoria; e andamento de várias auditorias ao mesmo tempo.

Benefícios da auditoria

17. Entre os benefícios estimados desta auditoria citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis, bem como a identificação e solução de potenciais problemas em determinadas falhas na gestão, nas políticas e nos processos da organização.

2. ACHADOS DA AUDITORIA

2.1. ACHADO 1 - Bens Imóveis da Justiça Eleitoral pendentes de reparos

1. Situação encontrada

Na inspeção física nos cartórios das 1ª, 4ª, 6ª, 9ª, 8ª Zonas Eleitorais, observou-se as irregularidades:

- ✓ Na 1ª, 4ª e 9ª Zona Eleitoral e na CAE de Rio Branco algumas paredes necessitam de reforma. Existindo paredes com infiltração, parede que necessitam de pintura e buraco na parede.
- ✓ No PAE de Rodrigues Alves, foi relatado que, quando chove, a água passa por baixo de uma das portas.
- ✓ Nos cartórios da 1ª, 4ª, 9ª Zonas Eleitorais verificou-se na inspeção física do imóvel a presença de infiltração visível em algumas salas, que podem vir a causar risco a saúde dos servidores que executam suas atividades laborais nessas salas.
- ✓ No Cartório da 4ª Zona e PAEs de Mâncio Lima e Rodrigues Alves os imóveis encontram-se sem reforma a mais de 2 (dois) anos.

2. Critério de Auditoria

- i. NBR 17 - Ergonomia;
- ii. NBR 5.674 – Manutenção de edificações – Procedimento
- iii. Resolução TSE n. 23.544/2017
- iv. Resolução TRE-AC n. 1.768/2021 (Plano de Obra).
- v. Art. 5º, X, Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017.
- vi. Resolução TRE-AC n. 1.215, de 12 de julho de 2007 (Regimento Interno da Secretaria)

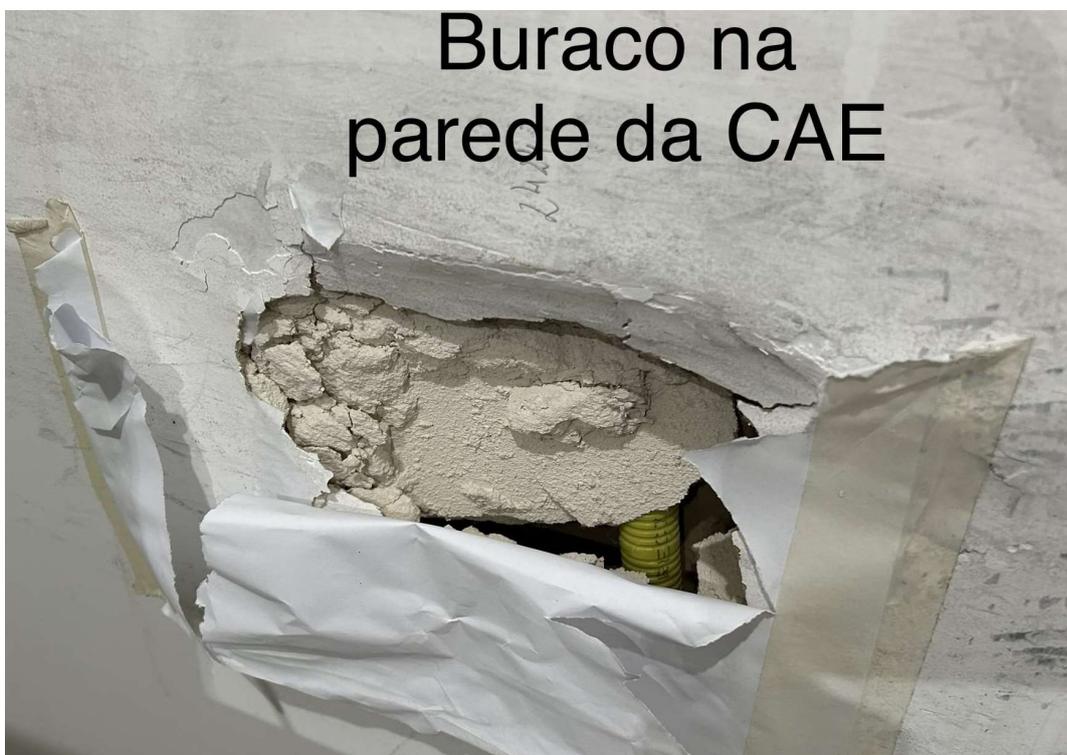
3. Evidência

Imagens digital por foto

- ✓ **Banheiro da sala do juiz 9ª Zona Eleitoral**

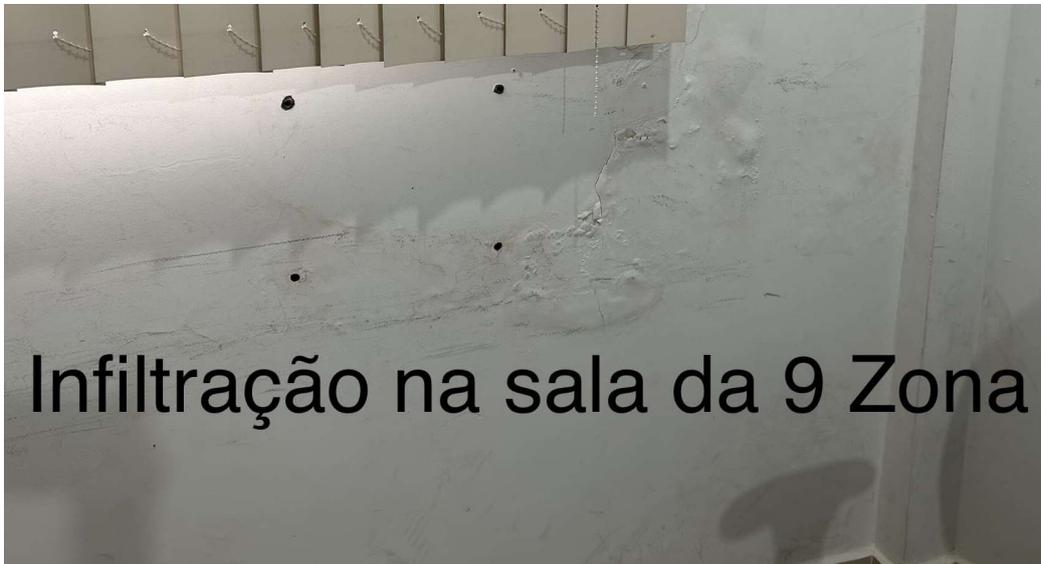


✓ CAE de Rio Branco

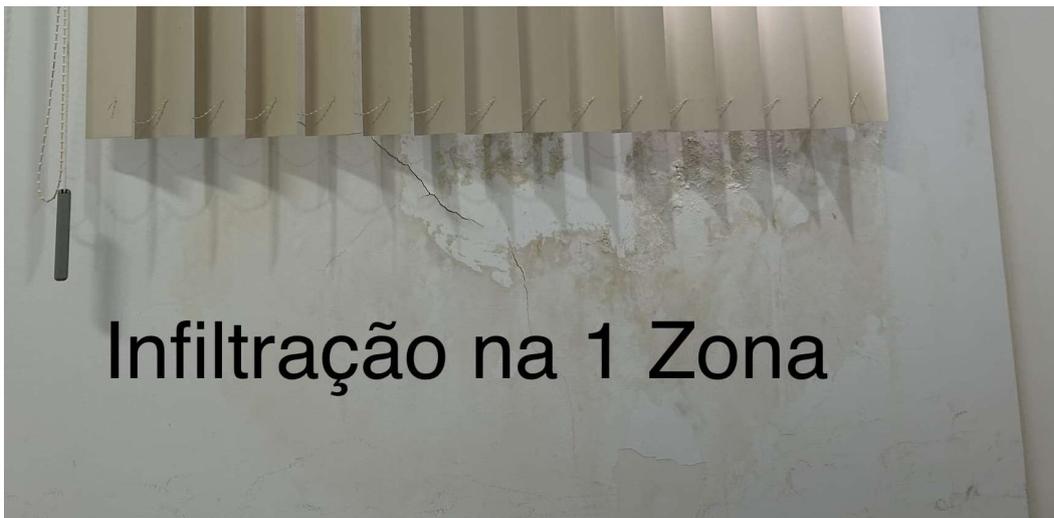




✓ 9ª Zona Eleitoral



✓ 1ª Zona Eleitoral



✓ 4ª Zona Eleitoral





✓ **Rodrigues Alves**





4. Causas:

- i. Falta de manutenção preventiva nos imóveis do TRE-AC.
- ii. Imóvel com mais de 2 (dois) anos sem reforma.
- iii. Acúmulo de serviços na SOMI, unidade a qual tem sido atribuída responsabilidade pela execução de atividades cuja atribuição regimental pertence a outra unidade, como é o caso da gestão dos serviços de manutenção de bens móveis, de responsabilidade da SEADE (art. 65º, I, "g", do Regimento Interno).

5. Riscos e Efeitos

- i. Imóvel impróprio para uso;
- ii. Possível risco à saúde do servidor;
- iii. Risco de acidente.

6. Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho SOMI (0603589), houve a seguinte manifestação:

“A1.1 – À SOMI que realize a manutenção preventiva nos imóveis do TRE-AC e evite deixar de realizar reforma de melhoria a cada 2 anos.

Como será reiterado nos itens subsequentes, a diminuição da força de trabalho da SOMI nos últimos anos prejudicou sobremaneira a gestão do contrato de manutenção dos imóveis do TRE-AC, tanto na capital, quanto no interior do estado. Dessa forma, a manutenção preventiva praticamente não tem sido realizada, apenas a corretiva.

Quanto às reformas, elas obedecem à periodicidade definida e aprovada nos Planos de Obras. E essa periodicidade é estipulada, além de outros aspectos técnicos, de acordo com a força de trabalho disponível na SOMI, pois as obras demandam tempo para elaboração de projetos, orçamento, Termo de Referência, gestão e fiscalização do contrato, além dos vários deslocamentos ao imóvel. Para realizar reformas a cada

02 (dois) anos, conforme sugerido pela SEAUD, teriam que ser em torno de 08 (oito) obras por ano, o que hoje é impossível de se realizar, pois contamos com apenas 02 (duas) pessoas na Seção.

Importante observar que o PAE de Mâncio Lima foi reformado a menos de 02 (dois) anos, com o Termo de Recebimento Definitivo assinado em 22/08/2023 (0523543).

Sobre as demais irregularidades mencionadas na coluna "Situação encontrada", informamos que os serviços que se enquadrem como manutenção, serão executados tão logo o novo contrato de manutenção predial seja assinado. O referido procedimento de contratação está tramitando no SEI de n. 0001029-08.2023.6.01.8000."

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. Diante da justificativa apresentada pela SOMI sobre a impossibilidade de se realizar reformas a cada 02 (dois) anos, será retirada a recomendação de realizar reforma a cada 2 anos. Mantendo-se as demais recomendações.

8. Proposta de encaminhamento:

A1.1 – À SOMI que estabeleça rotina de manutenção preventiva periódica (anual, p. ex.) nos imóveis do TRE-AC.

A1.2 - À SAOF e à COSEG para que adotem as medidas necessárias no sentido de que as unidades orgânicas sob sua supervisão executem apenas as atividades que lhes são conferidas pelo regimento interno da secretaria.

2.2. ACHADO 2 - Extintores de incêndio fora de sua validade e inexistentes

1. Situação encontrada

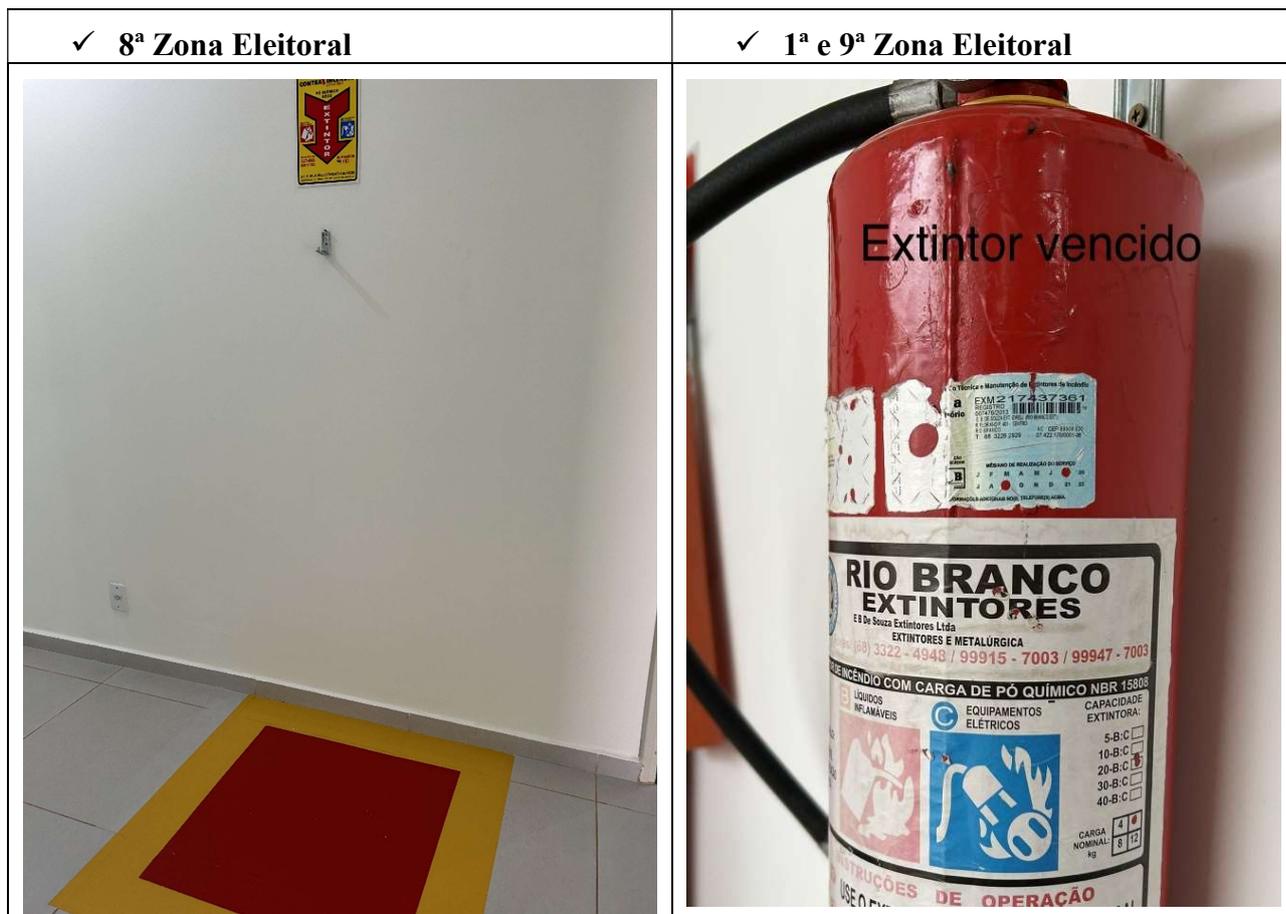
Na inspeção física realizada nas Zonas Eleitorais selecionadas, verificou-se que os extintores de incêndio estão fora de sua validade nos cartórios da 1ª, 9ª, 4ª, 2ª e 6ª Zonas Eleitorais, já na 8ª Zona Eleitoral os extintores de incêndio foram retirados na reforma e até o momento não foram postos novamente no Cartório.

2. Critério de Auditoria

- i. Norma Regulamentadora – NR 23: Proteção Contra Incêndios;
- ii. Lei n. 13.425/2017: Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;
- iii. ABNT NBR 12.693: Sistemas de proteção por extintores de incêndio
- iv. Resolução TRE-AC n. 1.215, de 12 de julho de 2007 (Regimento Interno da Secretaria)

3. Evidência

Imagens digital por foto dos extintores



4. Causas:

- i. Falha no controle da validade dos extintores de incêndio.
- ii. Falta de contrato para recarga dos extintores de incêndio.

5. Riscos e Efeitos

Impossibilidade de combater o incêndio, gerando maior dano a integridade física das pessoas e danos aos bens materiais.

6. Manifestação do Auditado

Por meio da Informação SEGUP (0603432), houve a seguinte manifestação:

“A2.1 - Alterar ou recarregar os extintores de incêndio vencidos.

Através do procedimento SEI 0001390-59.2022.6.01.8000, a Empresa G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVICOS LTDA, vem realizando as manutenções de recarga dos extintores. A recarga dos extintores de incêndio já foi concluída em praticamente todos os prédio. Estamos aguardando apenas a confirmação de alguns cartórios do interior, para que possamos fazer o pagamento das notas fiscais.

A2.2 - Devolver os extintores de incêndio a 8ª Zona.

Os extintores da 8ª Zona não foram retirados nem pela SEGUP, nem pela empresa G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVICOS LTDA. Desconhecemos quem teria feito o recolhimento desses extintores. Inclusive, quando os funcionários da contratada supracitada foram fazer a troca dos extintores, este signatário solicitou que os extintores novos fossem deixados no local, que os vasilhames velhos seriam fornecidos aqui em Rio Branco. Como no Depósito de bens inservíveis haviam extintores de incêndio antigos, este signatário fez a substituição para que a contratada pudesse deixar os extintores novos no Cartório da 8ª Zona.

A2.3 - Adotar medida de controle para acompanhamento da validade dos extintores de incêndio, e realizar ações para a troca dos equipamentos antes do vencimento.

Todos os extintores de incêndio do TRE-AC devem ser recarregados uma vez por ano, antes do vencimento de sua validade. Essas recargas são feitas todas de uma só vez, iniciando pela Sede do Regional. Assim, quando a empresa vencedora da licitação possui sede no Estado do Acre, os trabalhos são facilitados. Mas na única vez que uma empresa de outro Estado venceu a licitação, tivemos problema e a empresa simplesmente desistiu de cumprir o contrato. Imaginamos que talvez por desconhecer as distâncias que precisam ser percorridas. Não seria demais imaginar que muitas empresas brasileiras possam levar em consideração apenas as distâncias rodoviárias entre os Municípios; desprezando as distâncias acrescentadas pelo relevo e outras peculiaridades da Região local.

A2.4 - Providenciar, junto a SEDES, treinamento para os servidores sobre combate de incêndio.

Atualmente o TRE-AC trata do Plano de Emergência e Brigada de Incêndio respectivamente nos procedimentos 0001156-43.2023.6.01.8000 e 0001155-58.2023.6.01.8000.”

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. Diante da manifestação do auditado será realizada a exclusão das recomendações A2.1 e A2.2 da Matriz de Achados (0599018). Quanto ao item A2.2 se faz necessário o conhecimento da situação pelo Coordenador da COSEG, para que tal situação seja evitada nas próximas reformas;
2. Em relação aos demais achados serão mantidos para acompanhamento pela SAOGE.

8. Proposta de encaminhamento:

A2.3 - Adotar rotina de controle para acompanhamento periódico (anual, p.ex.) da validade dos extintores de incêndio, e realizar ações para a troca dos equipamentos antes do vencimento.

A2.4 - Providenciar, junto a SEDES, treinamento periódico para os servidores sobre combate de incêndio.

2.3.ACHADO 3 - Inexistência de dois banheiros distribuídos por gênero para atender o público

1. Situação encontrada

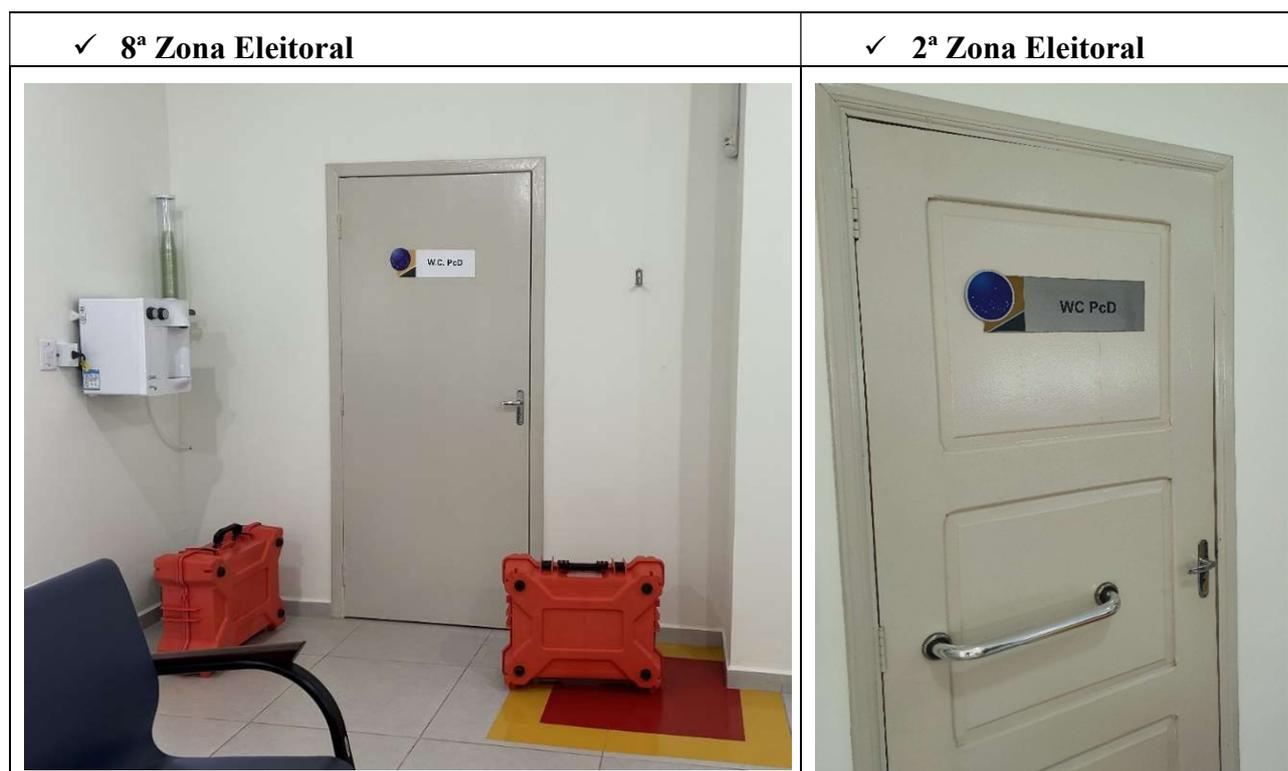
Detectou-se na visita *in loco* a ausência de dois banheiros distribuídos por gêneros para o público, nos cartórios das 2ª e 8ª Zonas Eleitorais, bem como nos PAEs de Mâncio Lima e Rodrigues Alves, existindo um único banheiro para Pessoa com Deficiência – PcD.

2. Critério de Auditoria

- i. Anexo V da Resolução TSE n. 23.544/2017.
- ii. NBR n. 9.050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3. Evidência

Imagens digital por foto



4. Causas:

Falta de observância da Resolução TSE n. 23.544/2017, anexo V.

5. Riscos e Efeitos

- i. Dano à imagem da Justiça Eleitoral do Acre.
- ii. Deficiência na qualidade do atendimento ao eleitor.

6. Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho SOMI (0603589), houve a seguinte manifestação:

“A3.1 - Incluir nos projetos e obras dos Cartórios Eleitorais, que não exista, a adequação de dois banheiros separados por gêneros para atender o público externo, de acordo com a Resolução TSE n. 23.544/2017

Desde 2017, ano da Resolução usada como parâmetro nesta auditoria, a referida norma vem sendo observada pelo TRE-AC em sua totalidade. Não houve nenhuma construção de imóvel para cartório eleitoral desde que a resolução entrou em vigor, apenas reformas e manutenções. A norma não exige padronização em reformas, apenas em construções.

Quanto à NBR 9.050, a exigência de, no mínimo, um banheiro para cada gênero, também se aplica apenas a construções (item 7.4.3). Para edificações existentes, não há a obrigatoriedade de se separar por gênero.”

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. Apesar da justificativa apresentada pela SOMI, a recomendação foi para futuros projetos e obras dos Cartórios Eleitorais, mantida desta forma a recomendação.

8. Proposta de encaminhamento:

A3.1 - Incluir nos projetos e obras dos Cartórios Eleitorais, que não exista, a adequação de dois banheiros separados por gêneros para atender o público externo, de acordo com a Resolução TSE n. 23.544/2017.

2.4. ACHADO 4 - Ausência de garagem e sinalização sonora nas entradas e saídas de veículos nos Cartórios Eleitorais

1. Situação encontrada

Na inspeção física realizada nos Cartórios Eleitorais e PAEs inspecionados (Xapuri, Brasileia, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Cruzeiro do Sul, Senador Guiomard), identificou-se a ausência de sinalização sonora nas entradas e saídas de veículos. E foi identificada a ausência de garagens nos edifícios da Justiça Eleitoral de Mâncio Lima e Rodrigues Alves.

2. Critério de Auditoria

- i. Lei n. 9.503, de 23/09/1997: Código de Trânsito Brasileiro;
- ii. Resolução CONTRAN n. 38, de 21/05/1998.
- iii. NBR n. 9.050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3. Evidência

Imagens digital por foto

✓ 6ª Zona Eleitoral



✓ Mâncio Lima



✓ **Rodrigues Alves**



✓ **4ª Zona Eleitoral**



4. Causas:

- i. Falta de observância das normas de trânsito.
- ii. Descumprimento das normas de acessibilidade.

5. Riscos e Efeitos

- i. Possibilidade de ocorrência de acidente de trânsito.

6. Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho SOMI (0603589), houve a seguinte manifestação:

“A4.1 – Providenciar a sinalização sonora e visual nas entradas e saídas de veículos, bem como garagem nos PAEs de Mâncio Lima e Rodrigues Alves.

Este serviço será providenciado tão logo o novo contrato de manutenção seja assinado. O referido procedimento de contratação está tramitando no SEI de n. 0001029-08.2023.6.01.8000.”

7. Conclusão da equipe de auditoria

Será mantida a recomendação para acompanhamento pela SAOGE.

8. Proposta de encaminhamento:

A4.1 – Providenciar a sinalização sonora e visual nas entradas e saídas de veículos, e analisar a possibilidade construir estacionamento nos PAEs de Mâncio Lima e Rodrigues Alves.

2.5.ACHADO 5 - Ausência de laudo do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento do Cartório

1. Situação encontrada

No Cartório de Xapuri e nos PAEs de Mâncio Lima e Rodrigues Alves não foram identificados laudos do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento do cartório.

2. Critério de Auditoria

- i. Lei n. 1.137, de 29/07/1994: Dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico, cria a Taxa de Serviços Técnicos e dá outras providências.

3. Evidência

Inspeção in loco nos PAEs de Mâncio Lima e Rodrigues Alves

4. Causas:

Falta de acompanhamento dos laudos do corpo de bombeiros.

5. Riscos e Efeitos

Possibilidade de ocorrência de incêndio.

6. Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho SOMI (0603589), houve a seguinte manifestação:

“A5.1 – Providenciar laudo do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento dos Cartórios

Será providenciada a solicitação de laudo junto ao CBMAC tão logo se finalize a troca dos extintores de incêndio (0001390-59.2022.6.01.8000).”

7. Conclusão da equipe de auditoria

Será mantida a recomendação para acompanhamento pela SAOGE.

8. Proposta de encaminhamento:

A5.1 – Providenciar e manter em cada prédio da Justiça Eleitoral laudo do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento dos Cartórios.

2.6.ACHADO 6 - Falta de vagas de estacionamento para idosos e deficientes

1. Situação encontrada

Em inspeção nos Cartórios de Xapuri e Brasileia e nos PAEs de Mâncio Lima e Rodrigues Alves não foram identificadas vagas de estacionamento reservadas para idosos e para deficientes.

2. Critério de Auditoria

- i. Lei n. 10.741, de 01/10/2003: dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.
- ii. Lei n. 13.146, de 06/07/2015: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- iii. NBR n. 9.050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3. Evidência

Imagens digital por foto apresentadas no item 2.4 Achado 4.

4. Causas:

Ausência de observância ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Estatuto da Pessoa Idosa.

5. Riscos e Efeitos

Possibilidade de pagamento de multa pela inobservância da norma.

6. Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho SOMI (0603589), houve a seguinte manifestação:

“A6.1 – Destinar vagas para pessoas idosas e deficientes com a devida identificação

O relevo dos terrenos dos cartórios e PAEs citados não permite a execução de vagas de estacionamento. Dessa forma, não é possível reservar vagas para idosos e deficientes.

Apenas no PAE de Rodrigues Alves será possível fazer a destinação.”.

7. Conclusão da equipe de auditoria

No caso dos Cartórios de Xapuri e Brasileia é possível a destinação de vagas destinadas a Pessoa com Deficiência e a Pessoa Idosa.

8. Proposta de encaminhamento:

A6.1 – Destinar vagas para pessoas idosas e deficientes com a devida identificação.

2.7. ACHADO 7 - Falta de bacia infantil para uso de pessoas com baixa estatura e de crianças

1. Situação encontrada

Em inspeção nos Cartórios de Xapuri, Cruzeiro do Sul, Brasileia e Senador Guiomard, bem como aos PAEs de Mâncio Lima e Rodrigues Alves verificou-se que não há no banheiro instalação de bacia infantil para uso de pessoas com baixa estatura ou de crianças.

2. Critério de Auditoria

- i. NBR n. 9.050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ii. Ambientes Acessíveis e a pessoa com nanismo, 10/2021, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

3. Evidência

Imagens digital por foto.

✓ 2ª Zona Eleitoral	✓ 6ª Zona Eleitoral
	

4. Causas:

Inobservância da NBR n. 9.050 (item 7.4.4).

5. Riscos e Efeitos

Dificuldade de acesso as pessoas com baixa estatura.

6. Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho SOMI (0603589), houve a seguinte manifestação:

“A7.1 – Analisar a possibilidade de providenciar bacia para uso de pessoas com baixa estatura e de criança

Para as áreas internas atualmente disponíveis nos sanitários, não é possível instalar uma bacia adicional. No entanto, para novas construções ou possíveis ampliações, a SOMI analisará a viabilidade de adequar o projeto existente para este fim.”

7. Conclusão da equipe de auditoria

Considerando as informações da SOMI, será retirada a recomendação.

2.8. ACHADO 8 - Ausência de sinalização nas portas dos sanitários, inclusive os não acessíveis, e sinalização de atendimento preferencial, feitas com os símbolos internacionais

1. Situação encontrada

Em inspeção aos imóveis da Justiça Eleitoral em Xapuri, Senador Guiomard, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, verificou-se que não há identificação dos banheiros com o símbolo internacional sanitário e sinalização do atendimento preferencial.

2. Critério de Auditoria

- i. NBR n. 9.050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ii. Lei n. 13.146, de 06/07/2015: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3. Evidência

Imagens digital por foto.

✓ CAE de Rio Branco

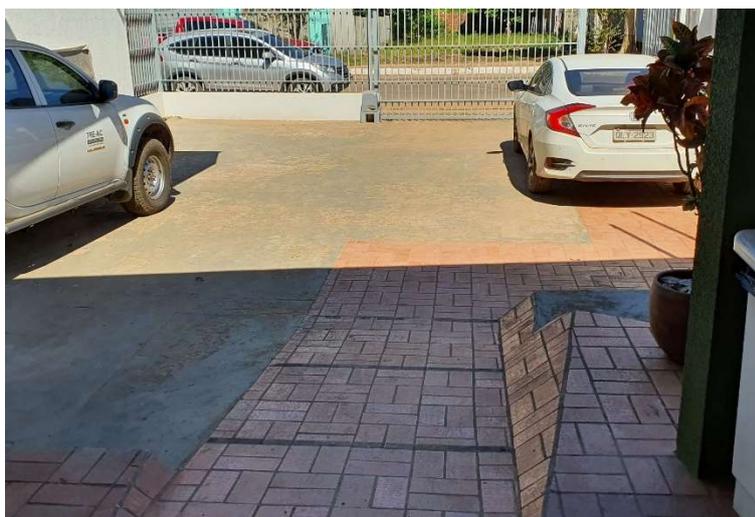


✓ **4ª Zona Eleitoral**



Ausência de sinalização com símbolos internacionais

✓ **6ª Zona Eleitoral**



Piso sem sinalização informativa e direcional, visual e tátil ou sonora, dos acessos da edificação.

4. Causas:

Inobservância da NBR n. 9.050 (item 5.3).

5. Riscos e Efeitos

Impossibilidade de identificação dos acessos por pessoas estrangeiras, analfabetas e com baixa visão.

6. Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho SOMI (0603589), houve a seguinte manifestação:

A8.1 – Providenciar a troca da identificação dos sanitários e indicação do atendimento preferencial de acordo com os símbolos internacionais.

Este serviço será providenciado tão logo o novo contrato de manutenção seja assinado. O referido procedimento de contratação está tramitando no SEI de n. 0001029-08.2023.6.01.8000.

7. Conclusão da equipe de auditoria

Será mantida a recomendação para acompanhamento pela SAOGE.

8. Proposta de encaminhamento:

A8.1 – Providenciar a troca e padronização da identificação dos sanitários e indicação do atendimento preferencial de acordo com os símbolos internacionais.

A8.2 – Providenciar de forma padronizada a sinalização dos pisos, de acordo com as normas.

2.9. ACHADO 9 - Inexistência de manutenção preventiva e avaliação periódica da necessidade de manutenção nos cartórios eleitorais

1. Situação encontrada

Em resposta a RDIM ([0593113](#)) a SOMI informou que só há manutenção corretiva nos cartórios eleitorais ([0594161](#)).

Na visita *in loco* nos cartórios das 1ª, 4ª, 6ª, 9ª, 8ª Zonas Eleitorais, detectou-se as irregularidades:

- Lâmpadas sem funcionamento, e que em todos os cartórios reformados com lâmpada de led plafon foram todos substituídos por bocal simples, pois queimaram e não havia material para troca. E em Cruzeiro do Sul a iluminação do estacionamento encontra-se em situação precária;
- Em Cruzeiro do Sul há tomadas com defeito;
- No PAE de Rodrigues Alves, verificou-se que o piso emborrachado (na cor preta) estava soltando, precisando de pequenos reparos;
- Existência de janela trincada na fachada da CAE de Rio Branco.

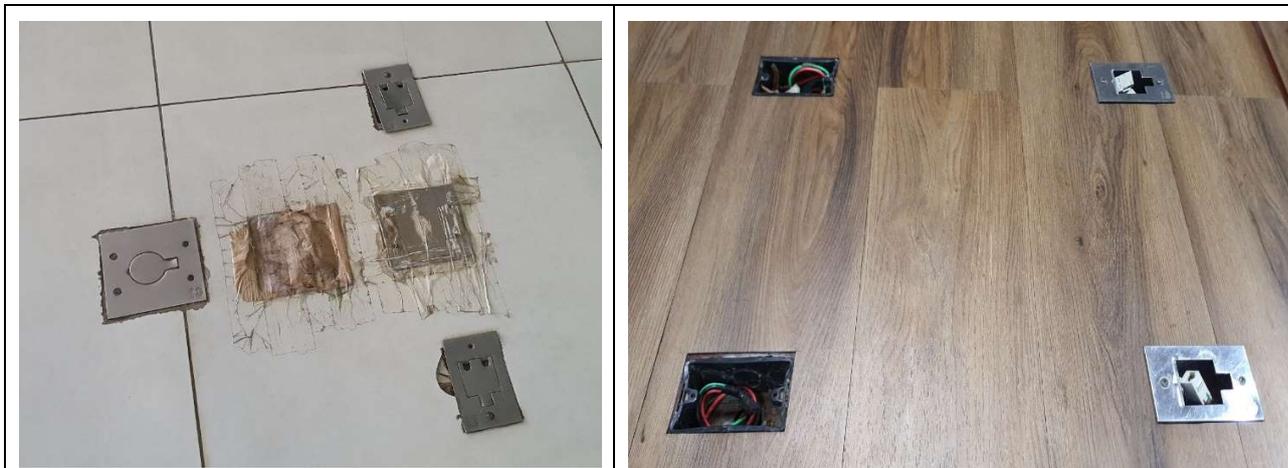
2. Critério de Auditoria

- i. NBR 5.674 - Manutenção de edificações - Procedimento.
- ii. NBR 17 – Ergonomia
- iii. Resolução TRE-AC n. 1.215, de 12 de julho de 2007 (Regimento Interno da Secretaria).

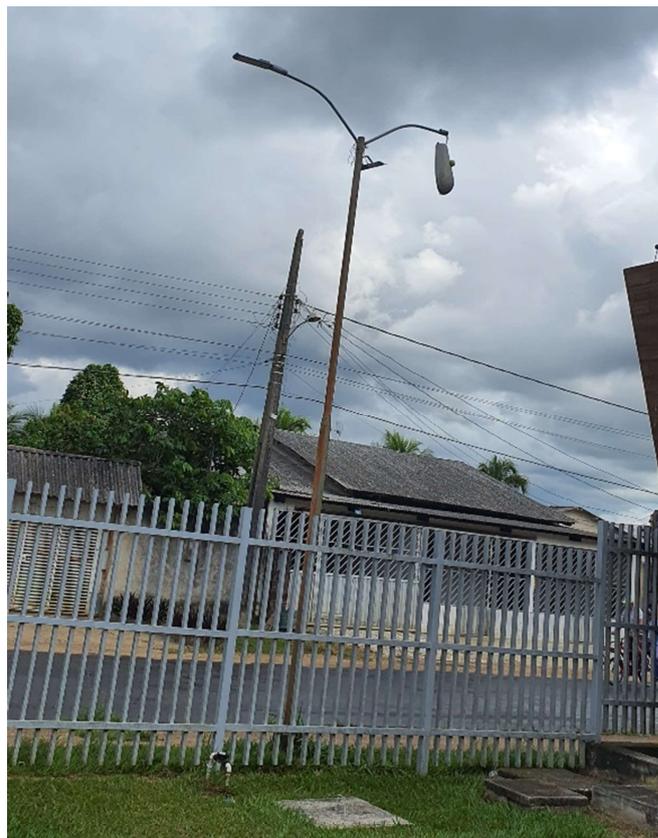
3. Evidência

- i. Resposta da SOMI no evento ([0594161](#))
- ii. Imagens digital por foto.

✓ 4ª Zona Eleitoral







✓ 1ª e 9ª Zona Eleitoral





4. Causas:

- i. Equipe reduzida de servidores na seção de obras e manutenção de imóveis setor.
- ii. Indevida atribuição a SOMI da Gestão de contratos de manutenção de móveis e serviços (0595478, 0553858, 0553822, 0471081, 0486663) IN n. 56/2020 e 0529028 Portaria Geral n. 76.
- iii. Ausência de equipamento de informática e software adequados ao desenvolvimento do trabalho.
- iv. Excesso de chamados registrados no GLPI (o total de 643 chamados nos anos de 2022 e 2023).
- v. Ausência de manutenção preventiva dos imóveis.

5. Riscos e Efeitos

- i. Risco de suspensão do atendimento ao eleitor e/ou jurisdicionado por impossibilidade de funcionamento dos equipamentos necessários para o atendimento.
- ii. Risco de aumento nos custos com o reparo, substituição ou reforma do cartório.
- iii. Risco aos usuários por ausência de manutenção do prédio (risco de incêndio, ambiente insalubre, problemas no forro, etc).
- iv. Possível prejuízo ao desempenho das atividades do servidor.

6. Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho SOMI (0603589), houve a seguinte manifestação:

“A9.1. Aumentar da força de trabalho na SOMI;

De fato, a SOMI necessita de, no mínimo:

- 01 Engenheiro Civil e 01 estagiário de engenharia civil para fiscalizar exclusivamente o contrato de manutenção da capital e do interior;*
- 01 Engenheiro Eletricista;*
- 01 Auxiliar Administrativo;*
- 01 estagiário de arquitetura ou mais 01 de engenharia civil para auxiliar nos projetos e orçamentos de obras e reformas;*

A9.2. Realizar manutenção preventiva;

Depende do aumento da força de trabalho da SOMI, mencionado no item acima.

A9.3. Realizar a avaliação periódica da necessidade de manutenção;

Depende do aumento da força de trabalho da SOMI, mencionado no item acima.

A9.4. Segregar a gestão do contrato de manutenção em móveis e imóveis;

De acordo com o art. 65, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno da Secretaria do TRE/AC, é competência da Seção de Administração do Edifício proceder à manutenção dos bens móveis. A manutenção de imóveis é competência da SOMI, ressalvada a competência da Seção de Administração do Edifício (art. 67, I, do Regimento Interno da Secretaria do TRE/AC).

Atualmente, a manutenção dos móveis têm sido realizada (precariamente) pelo contrato de manutenção de imóveis. Razão pela qual, de fato, é ideal que as duas gestões sejam segregadas.

A9.5. Adquirir equipamento de informática e software adequados ao desenvolvimento dos trabalhos da SOMI.

Procedimento em andamento no SEI de n. 0000680-78.2018.6.01.8000."

7. Conclusão da equipe de auditoria

Será mantida a recomendação do item A9 da Matriz de Achados (0599018).

8. Proposta de encaminhamento:

A9.1. Adequar da força de trabalho na SOMI à quantidade de demandas;

A9.2. Estabelecer rotina de manutenção preventiva periódica;

A9.3. Estabelecer rotina de avaliação periódica da necessidade de manutenção;

A9.4. Segregar a gestão do contrato de manutenção em móveis e imóveis;

A9.5. Adquirir equipamento de informática e software adequados ao desenvolvimento dos trabalhos da SOMI.

A9.6. - À SAOF e à COSEG para que adotem as medidas necessárias no sentido de que as unidades orgânicas sob sua supervisão executem apenas as atividades que lhes são conferidas pelo regimento interno da secretaria.

2.10. ACHADO 10 – Dimensões dos Ambientes dos cartórios fora dos limites estabelecidos na tabela I do Anexo V da Resolução TSE n. 23.544/2017

1. Situação encontrada

No geral, as áreas de cada ambiente dos cartórios não atendem aos parâmetros limites estabelecidos na Tabela I do Anexo V da Resolução TSE n. 23.544/2017. O projeto arquitetônico dos Fóruns Eleitorais do interior foi elaborado em 2001, e do Fórum Eleitoral da capital foi elaborado em 2002.

No Relatório do SPIUnet detectou-se que o índice de ocupação de escritório estão todos fora do padrão da SPU.

2. Critério de Auditoria

Resolução TSE n. 23.544/2017.

3. Evidência

- i. Resposta da SOMI no evento ([0594161](#))
- ii. Relatório do SPIUnet (0602839).

4. Causas:

- i. Inobservância da norma (Resolução TSE n. 23.544/2017);
- ii. Omissão da gestão na adequação dos ambientes aos parâmetros da norma

5. Riscos e Efeitos

- i. Ausência de padronização da construção de imóveis para cartório eleitoral.
- ii. Inobservância da Resolução TSE n. 23.544/2017.

6. Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho SOMI (0603589), houve a seguinte manifestação:

A10.1- Recomendar que nos próximos projetos sejam observados os limites estabelecidos na tabela I do Anexo V da Resolução TSE n. 23.544/2017 e o padrão de ocupação da SPU.

Desde 2017, ano da Resolução usada como parâmetro nesta auditoria, a referida norma vem sendo observada pelo TRE-AC em sua totalidade. Não houve nenhuma construção de imóvel para cartório eleitoral desde que a resolução entrou em vigor, apenas reformas e manutenções. A norma não exige padronização em reformas, apenas em construções.

7. Conclusão da equipe de auditoria

Considerando que a recomendação é para os próximos projetos, será mantida a recomendação.

8. Proposta de encaminhamento:

A10.1- Recomendar que nos próximos projetos sejam observados os limites estabelecidos na tabela I do Anexo V da Resolução TSE n. 23.544/2017 e o padrão de ocupação da SPU.

2.11. ACHADO 11 - Atraso na conclusão do Inventário de Bens Móveis

1. Situação encontrada

Analisando os inventários de bens móveis, detectou-se que nos últimos anos os inventários foram todos concluídos com atraso. No caso do inventário de bens móveis do exercício de 2022, a Portaria ([0552997](#)) da designação dos servidores para a constituição da Comissão Inventariante ocorreu no dia 25/11/2022 e o Relatório ([0596527](#)) do Inventário de Bens Móveis foi concluído em julho/2023.

2. Critério de Auditoria

Instrução Normativa TRE-AC nº 03/2012.

3. Evidência

Processo SEI n. [0002638-60.2022.6.01.8000](#).

✓ CAE de Rio Branco





✓ **8 Zona Eleitoral**



4. Causas:

- i. Ausência de fluxo do trabalho instituído;
- ii. Ausência de critérios para indicação dos membros da comissão;
- iii. Falta de treinamento/ambientação dos componentes da comissão;
- iv. Acúmulo de bens inservíveis;
- v. Obsolescência/incompatibilidade dos equipamentos (scanner) para fazer o levantamento;
- vi. Bens sem plaqueta de tombamento;
- vii. Inexistência de manual de procedimentos para a realização do inventário;
- viii. Falta de padronização na fixação das plaquetas de tombamento.
- ix. Bens com valores irrisórios submetidos a controle patrimonial
- x. Dificuldades de compatibilizar as atribuições ordinárias com os trabalhos do inventário.
- xi. Ausência de atendimento as recomendações da Comissão de Inventário

5. Riscos e Efeitos

- i. Dificuldade de realizar o Inventário.
- ii. Atraso na conclusão do inventário.

iii. Distorção da informação nos Demonstrativos Contábeis.

6. Manifestação do Auditado

A SEMAP (0599755) se manifestou com as seguintes justificativas:

A11.1 - é viável a elaboração de fluxograma/manual de procedimentos para realização de inventário, a fim de que futura comissão ou interessados tenham acesso à rotina de trabalho adotada na realização do levantamento de bens permanentes. Ressalte-se que é praxe a realização de treinamento, por parte da SEMAP, sobre o uso do leitor de código de barras utilizado pelo colegiado inventariante, bem como a situação de bens tratados como relacionados (persianas, tapetes, entre outros);

A11.2 - a reposição de plaquetas patrimoniais é realizada conforme servidor da unidade demandante reporta o fato à SEMAP pelo sistema de chamados GLPI ou mensagem eletrônica;

A11.3 - a baixa de bens com esta característica está sujeita à autorização da Administração, após alteração da IN TRE/AC n.º 03/2012, que tramita atualmente na ASDG (procedimento SEI n.º [0002010-08.2021.6.01.8000](#)).

7. Conclusão da equipe de auditoria

Diante da manifestação do auditado será mantido as recomendações da Matriz de Achados (0599018), quanto a recomendação A11.2 acrescentamos para que seja comunicado a todas unidades e Zonas Eleitorais a informação do chefe da SEMAP.

8. Proposta de encaminhamento:

A11.1- Elaborar norma interna que estabeleça: Fluxo de trabalho da Comissão de Inventário, Manual de procedimentos para a realização do inventário, padronização da fixação de plaquetas de tombamento, treinamento/ambientação dos componentes da comissão antes das atividades, critérios para a indicação dos membros da comissão e a dispensa das atividades ordinárias a comissão de inventário pelo período determinado na portaria;

A11.2- Providenciar a reposição das plaquetas de tombamento perdidas e informar a todas unidades e Zonas Eleitorais que na falta de plaquetas patrimoniais deverá ser informado à SEMAP, pelo Sistema GLPI ou mensagem eletrônica;

A11.3- Concluir a alteração da IN TRE/ACRE n. 03/2012, e realizar a baixa dos bens com valores irrisórios ou bens móveis inservíveis;

A11.4- Atender as recomendações determinadas na Sindicância sobre o Inventário (Portaria 144/2023);

A11.5- Atender as recomendações do Relatório da Comissão de Inventário anteriores

2.12. ACHADOS 12 - Equipamento de ar condicionado sem funcionamento

1. Situação encontrada

Em inspeção no Cartório de Cruzeiro do Sul, foram identificados 3 aparelhos de ar condicionado com defeito. No Cartório de Rio Branco o aparelho de ar condicionado da CAE não atende à demanda exigida.

2. Critério de Auditoria

NBR 17 - Ergonomia.

3. Evidência

Imagens digital por foto.



4. Causas:

Ausência de manutenção preventiva dos móveis e imóveis

5. Riscos e Efeitos

Local de trabalho insalubre.

6. Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho SEMAP (0599755), houve a seguinte manifestação:

A12.1 - a substituição dos aparelhos de ar condicionado deve ser registrada no sistema de chamados GLPI. No caso de equipamento que não atende à demanda de determinado espaço, cabe primeiramente à SOMI definir a capacidade do aparelho de ar condicionado que pode ser instalado.

Por meio do Despacho SOMI (0603589), houve a seguinte manifestação:

A12.1- Realizar a troca dos aparelhos de ar condicionados com defeitos e insuficiente.

Conforme art. 65, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria do TRE/AC, é competência da Seção de Administração do Edifício planejar e controlar as atividades de manutenção de condicionadores de ar. No entanto, a SOMI tem realizado solidariamente, por meio do contrato de manutenção vigente, essas manutenções, que são executadas quando solicitadas pelos cartórios, através do sistema de chamados GLPI ou SEI.

7. Conclusão da equipe de auditoria

A recomendação será mantida para acompanhamento, necessitando a SEMAP verificar junto aos Cartórios os aparelhos com defeito e orientar para solução dos problemas.

8. Proposta de encaminhamento:

A12.1- À SEMAP verificar junto aos Cartórios os aparelhos com defeito e orientar para solução dos problemas.

2.13. ACHADO 13 - Inexistência de check list, fluxo de trabalho e aceite da movimentação de bens móveis

1 Situação encontrada

Em resposta a RDIM ([0595053](#)) a COMAP informou que não há checklist e analisando os chamados do GLPI ([0595395](#)) verificou-se que não há aceite do recebimento de bens móveis movimentado, somente a avaliação do usuário que realizou a abertura do chamado. E que em conversa com o Chefe

da SEMAP fomos informados que a COGEP/GAPRES não tem realizado a informação das movimentações de servidores para a prestação de contas dos bens sob responsabilidade de servidor e que o aceite do Sistema ASI não foi implantado devido à falta de adesão dos servidores do TRE-AC.

2 Critério de Auditoria

Instrução Normativa n. 03/2012.

3 Evidência

- i. Informação COMAP ([0595053](#));
- ii. Relatório GLPI ([0595053](#)).

4 Causas:

- i. Inobservância da IN n. 03/2012;
- ii. Excesso de atividades na SEMAP;
- iii. Quadro reduzido na SEMAP;
- iv. Agrupamento das atividades da SEALM e SEPAT;
- v. Falha nos controles instituídos.

5 Riscos e Efeitos

- i. Extravio de bens móveis;
- ii. Prejuízo financeiro ao TRE;
- iii. Informação incorreta nos Demonstrativos Contábeis.

6 Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho SEMAP (0599755), houve a seguinte manifestação:

A13.1 - para que seja possível a conferência anterior à dispensa/troca de responsabilidade, é necessária comunicação tempestiva à SEMAP pelo servidor interessado. Outra medida importante é a conferência periódica dos bens listados na própria unidade, conforme estipula o artigo 15 da IN TRE/AC n.º 03/2012;

A13.4 - uma solução que pode ser aplicada é a assinatura do termo de transferência interna de bem permanente em documento juntado ao SEI, a exemplo do que é feito com as guias de remessa de material de consumo (procedimento SEI n.º [0001362-96.2019.6.01.8000](#)).

7 Conclusão da equipe de auditoria

A recomendação será mantida para acompanhamento das implementações propostas pela SEMAP, bem como o acompanhamento do cumprimento da Norma.

8 Proposta de encaminhamento:

A13.1- Realizar vistoria do patrimônio antes da dispensa ou a troca de responsabilidade do patrimônio (art. 6º da IN 03/2012);

A13.2- Concluir as alterações da IN 03/2012;

A13.3- Comunicar a SEMAP das movimentações de servidores para a prestação de contas dos bens sob responsabilidade de servidor (§ 2º e 3º, art. 6º da IN 03/2012);

A13.4- Providenciar a efetiva assinatura e aceite da transferência de bens (art 13º da IN 03/2012).

2.14. ACHADO 14 - Ausência de pesquisa de satisfação ao cliente

1 Situação encontrada

Em resposta a RDIM SAOGE ([0593154](#)), os cartórios eleitorais informaram que não realizaram pesquisa de satisfação nos últimos anos, com exceção a 7ª Zona Eleitoral.

2 Critério de Auditoria

Art. 6º, I, Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017.

3 Evidência

- i. Informação 6ª ZE ([0593417](#))
- ii. Informação 7ª ZE ([0593478](#))
- iii. Informação 2ª ZE ([0593595](#))
- iv. Informação 8ª ZE ([0593598](#))
- v. Informação 3ª ZE ([0593673](#))
- vi. Informação 4ª ZE ([0593703](#))
- vii. Informação 5ª ZE ([0593826](#))

4 Causas:

Período de pandemia

5 Riscos e Efeitos

Prestação de serviço insuficientes/inadequado.

6 Manifestação do Auditado

Através do Despacho SEAUD (0599728), no dia 19/07/2023 foi encaminhada a Matriz de Achados (0599018), após reunião de apresentação, as unidades impactadas para apresentarem esclarecimentos e justificativas, sendo fixado como data limite o dia 28/07/2023, porém devido a suspensão das atividades no TRE-AC o prazo foi dilatado para dia 04/08/2023.

No entanto, não houve manifestação do auditado quanto ao item.

7 Conclusão da equipe de auditoria

Diante da inércia do auditado será mantida a recomendação do item A14 da Matriz de Achados (0599018).

8 Proposta de encaminhamento:

A14.1- Estabelecer e conduzir a implementação nos Cartório rotina periódica de realização de pesquisa de satisfação ao eleitor;

A14.2- Analisar a possibilidade de adquirir painel digital para pesquisa de satisfação.

2.15. ACHADO 15 - Inexistência de seguro de imóvel e veículos

1 Situação encontrada

Questionado a SAOF, através da RDIM ([0594524](#)), informou no Despacho GASAOF ([0594784](#)) “...que os imóveis da União utilizados pelos cartórios eleitorais da Justiça Eleitoral do Acre não possuem seguro.”

E a equipe de auditoria verificou a ausência de seguro dos veículos do TRE-AC.

2 Critério de Auditoria

Decreto nº 61.867, de 11 de dezembro de 1967.

3 Evidência

Despacho GASAOF ([0594784](#))

4 Causas:

- i. Ausência de estudo sobre a viabilidade.
- ii. Falta de gestão do risco da contratação de seguro

5 Riscos e Efeitos

- i. Ocorrência de sinistros nos Veículos e Imóveis;
- ii. Perda patrimonial.

6 Manifestação do Auditado

Por meio do Despacho SOMI (0603589), houve a seguinte manifestação:

A15.1- Realizar estudo sobre a viabilidade de contratação de seguro de imóvel e veículos.

Há Procedimento SEI em andamento para adequação de Termo de Referência para contratação de seguro predial de bens imóveis 0000177-23.2015.6.24.8000.

Por meio do Despacho SEGUP (0603432), houve a seguinte manifestação:

*Em atenção ao Despacho COSEG 0599811, bem como Despacho SEAUD 0599728 e Matriz de Achados 0599018, acerca do Item de Referência "A15 – Inexistência de seguro de imóvel e veículos" informo que, **relativamente aos veículos da frota deste Regional**, tramita desde 07.10.2021, nos autos do Procedimento SEI n. 0002452-08.2020.6.01.8000, solicitação de contratação de **seguro veicular**.*

7 Conclusão da equipe de auditoria

Diante da manifestação do auditado será mantida a recomendação para acompanhamento.

8 Proposta de encaminhamento:

A15.1- Realizar a contratação de seguro de imóveis e veículos.

3. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

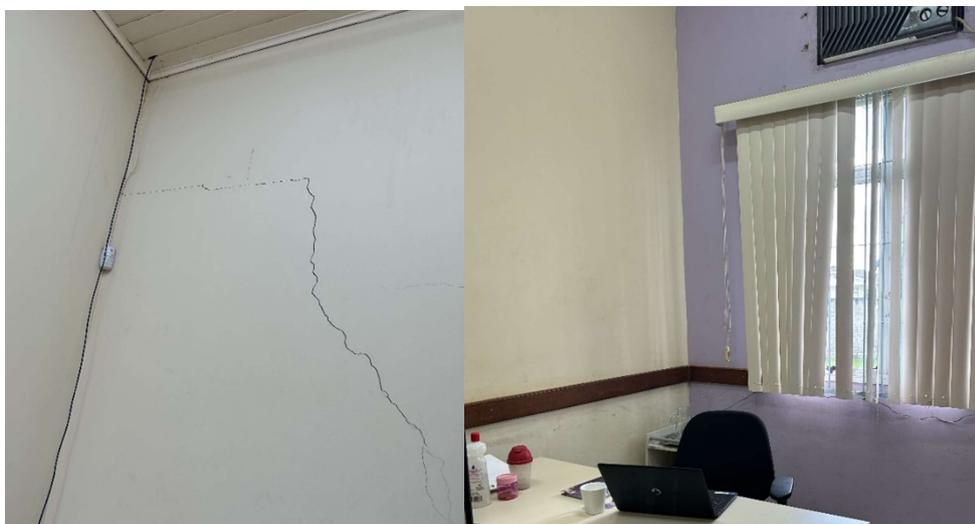
18. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade e a gestão dos bens móveis e imóveis.

19. Durante a execução dos testes e inspeção in loco, a equipe de auditoria identificou situações nos imóveis de Assis Brasil, Capixaba, Plácido de Castro e Acrelândia que necessitam de adequação ou melhorias, porém são Postos de Atendimento ao Eleitor (PAEs) localizados nos fóruns da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Acre (TJ-AC).

20. Considerando que a gestão desses imóveis pertence ao TJ-AC, as situações encontradas não foram classificadas como achados. Mas recomendamos a administração do TRE-AC que verifique junto ao TJ-AC a possibilidade de adequação e/ou melhoria, em parceria, das inconsistências encontradas, relatadas abaixo:

3.1. PAE de Acrelândia.

21. Parede trincada e necessitando de pintura



22. Inexistência de banheiro para Pessoa com Deficiência



23. Piso sem sinalização informativa e direcional, visual e tátil ou sonora, dos acessos da edificação.



3.2.PAE de Plácido de Castro.

24. Parede com infiltração.



25. Calçada irregular e sem sinalização informativa e direcional, visual e tátil ou sonora, dos acessos da edificação.



3.3.PAE de Capixaba

26. Forro do teto com buraco e danificado pela chuva.



27. Parede com infiltração



3.4.PAE de Assis Brasil

28. Parede com infiltração



29. Lâmpadas queimadas



30. Inexistência de identificação do TRE-AC



31. Calçada irregular e sem sinalização informativa e direcional, visual e tátil ou sonora, dos acessos da edificação.



4. CONCLUSÕES

32. A presente auditoria teve por propósito avaliar os processos de gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário do TRE-AC, especialmente em relação a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gerenciamento dos bens móveis e imóveis.

33. Sendo Auditoria Integrada ao TSE, o escopo da auditoria foi estabelecido por meio do Programa de Auditoria (0590864), quanto à amostra, teve a seleção direcionada as Zonas Eleitorais maiores, de fácil acesso e próximos a capital.

34. Os resultados obtidos em decorrência das análises efetuadas demonstram que:
- i. os objetivos da ação de controle previamente estabelecidos na etapa de planejamento foram alcançados;
 - ii. em linhas gerais, os controles internos administrativos aplicados aos processos de gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário do TRE-ACRE apresentam deficiências relevantes, que demandam da gestão a adoção de providências destinadas a implementar novos controles e a aprimorar os já existentes, especialmente no que diz respeito à implementação de rotinas de conferência e revisão.

5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

35. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo, com fundamento no art. 55 da Resolução CNJ n. 309/2020 **recomendar** à:

Tabela 1 – Proposta de encaminhamento

ACHADO	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL
A1	Bens Imóveis da Justiça Eleitoral pendentes de reparos	A1.1 – À SOMI que estabeleça rotina de manutenção preventiva periódica (anual, p. ex.) nos imóveis do TRE-AC.	SOMI
		A1.2 - À SAOF e à COSEG para que adotem as medidas necessárias no sentido de que as unidades orgânicas sob sua supervisão executem apenas as atividades que lhes são conferidas pelo regimento interno da secretaria.	SAOF e COSEG
A2	Extintores de incêndio fora de sua validade e inexistentes	A2.3 - Adotar rotina de controle para acompanhamento periódico (anual, p.ex.) da validade dos extintores de incêndio, e realizar ações para a troca dos equipamentos antes do vencimento.	SEGUP
		A2.4 - Providenciar, junto a SEDES, treinamento periódico para os servidores sobre combate de incêndio.	SEGUP e SEDES
A3	Inexistência de dois banheiros distribuídos por gênero para atender o público	A3.1 - Incluir nos projetos e obras dos Cartórios Eleitorais, que não exista, a adequação de dois banheiros separados por gêneros para atender o público externo, de acordo com a Resolução TSE n. 23.544/2017.	SOMI
A4	Ausência de garagem e sinalização sonora nas entradas e saídas de veículos nos Cartórios Eleitorais	A4.1 – Providenciar a sinalização sonora e visual nas entradas e saídas de veículos, e analisar a possibilidade construir estacionamento nos PAEs de Mâncio Lima e Rodrigues Alves.	SOMI
A5	Ausência de laudo do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento do	A5.1 – Providenciar e manter em cada prédio da Justiça Eleitoral laudo do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento dos Cartórios.	SOMI

	Cartório		
A6	Falta de vagas de estacionamento para idosos e deficientes	A6.1 – Destinar vagas para pessoas idosas e deficientes com a devida identificação	SOMI
A8	Ausência de sinalização nas portas dos sanitários, inclusive os não acessíveis, e sinalização de atendimento preferencial, feitas com os símbolos internacionais	A8.1 – Providenciar a troca e padronização da identificação dos sanitários e indicação do atendimento preferencial de acordo com os símbolos internacionais.	SOMI
		A8.2 – Providenciar de forma padronizada a sinalização dos pisos, de acordo com as normas.	SOMI
A9	Inexistência de manutenção preventiva e avaliação periódica da necessidade de manutenção nos cartórios eleitorais	A9.1. Adequar da força de trabalho na SOMI à quantidade de demandas;	COSEG
		A9.2. Estabelecer rotina de manutenção preventiva periódica;	SOMI
		A9.3. Estabelecer rotina de avaliação periódica da necessidade de manutenção;	SOMI
		A9.4. Segregar a gestão do contrato de manutenção em móveis e imóveis;	COSEG
		A9.5. Adquirir equipamento de informática e software adequados ao desenvolvimento dos trabalhos da SOMI.	COSEG
		A9.6. - À SAOF e à COSEG para que adotem as medidas necessárias no sentido de que as unidades orgânicas sob sua supervisão executem apenas as atividades que lhes são conferidas pelo regimento interno da secretaria.	SAOF e COSEG
A10	Ambientes dos cartórios fora dos limites estabelecidos na tabela I do Anexo V da Resolução TSE n. 23.544/2017.	A10.1- Recomendar que nos próximos projetos sejam observados os limites estabelecidos na tabela I do Anexo V da Resolução TSE n. 23.544/2017 e o padrão de ocupação da SPU.	SOMI
A11	Atraso na conclusão do Inventário de Bens Móveis	A11.1- Elaborar norma interna que estabeleça: Fluxo de trabalho da Comissão de Inventário, Manual de procedimentos para a realização do inventário, padronização da fixação de plaquetas de tombamento, treinamento/ambientação dos componentes da comissão antes das atividades, critérios para a indicação dos membros da comissão e a dispensa das atividades ordinárias a comissão de inventário pelo período determinado na	SAOF

		portaria.	
		A11.2- Providenciar a reposição das plaquetas de tombamento perdidas e informar a todas unidades e Zonas Eleitorais que na falta de plaquetas patrimoniais deverá ser informado à SEMAP, pelo Sistema GLPI ou mensagem eletrônica;	SEMAP
		A11.3- Concluir a alteração da IN TRE/ACRE n. 03/2012, e realizar a baixa dos bens com valores irrisórios ou bens móveis inservíveis;	ASDG e DG
		A11.4- Atender as recomendações determinadas na Sindicância sobre o Inventário (Portaria 144/2023);	SAOF
		A11.5- Atender as recomendações do Relatório da Comissão de Inventário anteriores.	DG e SAOF
A12	Equipamento de ar condicionado sem funcionamento	A12.1- À SEMAP verificar junto aos Cartórios os aparelhos com defeito e orientar para solução dos problemas.	SEMAP
A13	Inexistência de check list, fluxo de trabalho e aceite da movimentação de bens móveis	A13.1- Realizar vistoria do patrimônio antes da dispensa ou a troca de responsabilidade do patrimônio (art. 6º da IN 03/2012); 13.4- Providenciar a efetiva assinatura e aceite da transferência de bens (art 13º da IN 03/2012).	SEMAP
		A13.2- Concluir as alterações da IN 03/2012.	ASDG e DG
		A13.3- Comunicar a SEMAP das movimentações de servidores para a prestação de contas dos bens sob responsabilidade de servidor (§ 2º e 3º, art. 6º da IN 03/2012).	COGEP e GAPRES
A14	Ausência de pesquisa de satisfação ao cliente	A14.1- Estabelecer e conduzir a implementação nos Cartórios rotina periódica de realização de pesquisa de satisfação ao eleitor.	COCRE
		A14.2- Analisar a possibilidade de adquirir painel digital para pesquisa de satisfação.	SAOF
A15	Inexistência de seguro de imóvel e veículos	A15.1- Realizar a contratação de seguro de imóvel e veículos.	SAOF

LISTA DE SIGLAS

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

SPU – Secretária do Patrimônio da União

CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito

PAE – Posto de Atendimento ao Eleitor

CAE – Central de Atendimento ao Eleitor

IN – Instrução Normativa

RDIM – Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação

NBR – Norma Técnica Brasileira

ZE – Zona Eleitoral

GAPRES – Gabinete da Presidência

DG – Diretoria Geral

GADG – Gabinete da Diretoria Geral

SAOF – Secretaria de Administração Orçamento e Finanças

SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial

ASI – Sistema de Informação

PT – Papel de Trabalho

NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Proposta de encaminhamento35

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Nenhuma entrada de índice de ilustrações foi encontrada.

Altamiro Lima da Silva
Coordenador de Controle Interno
e Auditoria Supervisor da
Auditoria

Patricia Tieme Imada
Auditoria

Viviani Czarnecki Mayorquim
Auditoria

Reniele Gomes Moreira
Auditor